
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.782 DE 10 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 5.782 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.828 DE 23 DE MARÇO DE 2016, QUE DISCIPLINA NORMAS DE LIMPEZA DE TERRENOS E LOTES EDIFICADOS OU NÃO, PÚBLICOS, PRIVADOS, MISTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 4.828, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constatada a inobservância do disposto no art. 1º por parte do proprietário/responsável/possuidor do terreno e/ou lote não edificado, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio de seus fiscais, lavrará o Termo de Intimação ao proprietário para que este execute o serviço de limpeza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da intimação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Humberto Donizete Ferreira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0802895F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/04/2025. Edição 3999
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>